

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08  
FONE/FAX: (47) 3385-0487  
Rua Celso Ramos, 5070  
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

V – Divulgação do nome de programa que se refere a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o número de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI – A transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

Art. 6º - Subsidiariamente ao disposto neste Decreto, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de proibições de conduta previstos no calendário eleitoral de 2020, definido pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo - SC

O Decreto nº 047/2020 foi publicado na forma da lei.  
Benedito Novo, aos 06 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I

**DECRETO Nº 048/2020 - ADOTA NOVAS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL Nº 587, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 2469355

Decreto nº 048/2020, de 07 de maio de 2020.

Adota novas medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que estabelece novas regras para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que Altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO ainda as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face do cenário de emergência de saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual, ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no dia 1º de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Município de Benedito Novo, aos 07 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 048/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 07 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I